INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022**

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Representante Legal:		
Goiânia, de	de 2022.	
	Representante Legal	

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo



CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE
REF: SELEÇÃO PÚBLICA N° 017/2022
Prezados Senhores,
Pelo presente, designo o Sr, portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame,
habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.
Goiânia, de de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa Cargo exercido na empresa

Atenção:

- Apresentar esta carta fora dos envelopes.
- Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.
- O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO

RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, coletes 1.1. e outros sob demanda com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a aberturada da sessão será no dia 06 de maio de 2022 às 09h00min.



3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado para esta contratação é de R\$645.400,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes para o fornecimento dos materias desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no item 16 do Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:
- 5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás UFG;
- 5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 5.2.4. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;



- 5.2.5. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 Código Civil;
- 5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência:
- 5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.
- 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:



- 6.2. **Local da entrega dos envelopes**: Av. T7, n° 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste Goiânia GO, CEP: 74.140-110 Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007 Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033.
- 6.3. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);
- 6.4. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 06/05/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);
- 6.5. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; https://meet.google.com/vxq-rowb-arf

6.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 017/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 017/2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "B" – PROPOSTA



6.7. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, no endereço descrito no subitem 6.2, impreterivelmente até as 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 6.6;

6.8. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, **no subitem 6.7**, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentando externamente ao **"ENVELOPE A"** a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.10.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. Procurador: apresentar junto a carta de credenciamento instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



processo, em nome do participante;

6.11. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, contida na folha

02 deste Instrumento Convocatório, fora dos envelopes;

6.12. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma

pessoa;

6.13. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO

DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão

de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em (uma) via, em papel timbrado do

licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter

os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone,

endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do

banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços

unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda

nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos

diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços

expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. Prazo para a entrega/fornecimento;

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar

Fundação
RTVE ®

da abertura da sessão de seleção pública;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da

licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação

que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar- sê-a

tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem

como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou

grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do

presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado

deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa,

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o

MENOR PREÇO.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente,

as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à

qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a

seguir:

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014)

consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;



- II Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica ANEXO II.
- VI Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário ANEXO III;
- VII Declaração de Concordância ANEXO V;
- VII Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna **ANEXO VI**;
- VIII Declaração de inexistência de fatos impeditivos ANEXO VII;
- 8.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal dodomicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- III Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal:
 - 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização;
 - 8.4.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
 - 8.4.3. O prazo previsto no item 8.4.1. poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;
 - 8.4.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará adecadência do direito à contratação;
- 8.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:
 - I Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;



II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica (ANEXO III), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em características, quantidades e prazos;



8.7. Declarações

8.7.1. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos:

8.7.2. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

8.8. Disposições Gerais da Habilitação

8.8.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;

- 8.8.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;
- 8.8.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: DO PROCEDIMENTO

- 9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas de preços;
- 9.2. Os participantes entregarão os envelopes, até a data e hora constante na primeira página deste edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo II;
- 9.2.1. Os participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte;



9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação da participante classificada em primeiro lugar quanto ao preço – **ENVELOPE A**, e todas as páginas serão vistadas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada participante também pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada ata circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DISPUTA FECHADA

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas

verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste

Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas

aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como

aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

10.3.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão

verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas

jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.3.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será

realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto

nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto

nº. 8.538, de 2015;

10.3.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior

Porte:

10.3.4. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

- 10.3.5. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.4. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;
- 10.5. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 10.5.1. Produzidos no país;
 - 10.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 10.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.6. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;
- 10.7. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, demais anexos, assim como a legislação



atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.8. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo de 03h00min (três horas)**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência já apresentados;

10.8.1. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.8, o arquivo em <u>excel</u> contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: <u>licitacao@rtve.org.br</u>;

10.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a FRTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇO**, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na



documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo para a entrega dos produtos **será de até 05 (cinco) dias**, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE, com os quantitativos a serem confeccionados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme a entrega dos materiais de expediente pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos equipamentos, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (ATESTO);



13.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total*

Líquido da Nota Fiscal de Serviços;

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

13.4.1. O prazo de validade;

13.4.2. A data da emissão:

13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 O valor a pagar; e

13.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

CONTRATANTE:

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento;

13.7. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL -

FRTVE

- CNPJ: 01.517.750/0001-06



- Inscrição Estadual: 10.520.837-0

- Inscrição Municipal: 130.207-8

- Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da

UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

C/C:

Operação:

CNPJ:

Favorecido:

- **Obs.**: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

15. DOS REAJUSTES

- 15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 15.2. Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA-e.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) N\u00e3o apresenta\u00e7\u00e3o dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;



- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento dequaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar coma Administração Pública.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - I Advertência;
 - II Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
 - III Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
 - IV Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
 - V Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
 - VI Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
 - VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 16.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;



16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

17.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

17.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 017/2022 — Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;

17.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (telefone, e e-mail);



- 17.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;
- 17.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:
 - a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados esclarecimentos serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.

18. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto n°. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

- 18.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;
- 18.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador exclusivamente por e-mail <u>licitacao@rtve.org.br</u>, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 017/2022 Intenção de Recurso;
 - 18.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.2, acima, importará na decadência desse direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;



18.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais, exclusivamente pelo e-mail <u>licitacao@rtve.org.br</u>, No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 017/2022 - Recurso;

18.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

18.6. O recurso não terá efeito suspensivo;

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveisde aproveitamento;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste — Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 9 9941-7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br , no horário de 08:00h às 12:00he de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

18.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Vide Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Vide Termo de Referência.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;
- 21.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;
- 21.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;
 - 21.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.
 - 21.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;
 - 21.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar Contrato com a **CONTRATANTE**, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:
 - 21.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;



21.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

21.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

21.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

22. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

22.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;

22.3. O contrato de fornecimento terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

22.4. Como condição para celebração do Contrato será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

23. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

23.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.



24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;
- 25.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **COMPROMISSÁRIA**, no endereço <u>www.rtve.org.br</u>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.
- 25.3. Fica assegurado à FRTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FRTVE;



25.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

25.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

25.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

25.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FRTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

25.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

25.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

25.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

25.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de

Habilitação;

ANEXO III Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio

Bancário;

ANEXO IV Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO V Declaração de Concordância;

ANEXO VI Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando

em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VIII Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IX Minuta do Contrato.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.



26. DO FORO

26.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 27 de abril de 2022.

Graziela Borges

Comissão de Seleção - Fundação RTVE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, coletes e outros sob demanda com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos COTEC's e do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia CETT de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. O quantitativo apresentado no subitem 4.3 é meramente estimativo e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE.

2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo "Menor Preço por Item".

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei n° 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto n° 8.241/2014.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições para uso.
- 4.2. Os produtos a serem adquiridos, **serão solicitados sob demanda e poderão ser utilizados em sua totalidade ou não**, de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.
- 4.3. Os produtos objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações no que diz respeitos as suas especificidades e quantidades abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta unissex de manga curta e outros confeccionada no tecido Dry fit (100% poliéster), gola redonda, cor a definir, gola e punho da camiseta de ribana, silkadas, tamanhos P, M, G, GG, XG. Personalização localizada em serigrafia frente e costas, artes coloridas.	30.000	R\$20,08	R\$602.400,00
2	Colete básico, confeccionado no tecido Dry fit (100% poliéster), acabamento de viés nas extremidades, elásticos nas laterais, tamanhos P, M, G, GG, XG. Personalização localizada em serigrafia frente e costas, artes coloridas.	2.500	R\$17,20	R\$43.000,00
	VALOR TOTAL		R\$645.400,00	

5. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços atenderá as necessidades das Unidades Escolares e do CETT, tendo em vista as atividades de ensino, capacitação e eventos. Os benefícios serão a redução de custos de aquisição e armazenamento. Baseia-se tal contratação no Convênio 01/2021 e seus anexos que prevê Gestão dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTEC´s.

6. DA DEMANDA

6.1. A confecção dos uniformes e outros será feita sob demanda com fornecimento parcelado — A Fundação RTVE irá solicitar os produtos para a CONTRATADA, através de **Ordem de Fornecimento** especificando os quantitativos



a serem confeccionados com as respectivas quantidades a serem entregues no seguinte local:

6.1.1. No CETT de acordo com o endereço que está discriminado no item 7.7.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE.

6.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos materiais.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE, com os quantitativos a serem confeccionados.

7.2. A FRTVE fará os pedidos para a confecção dos produtos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

7.3. Os produtos serão considerados definitivamente recebidos, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no presente Termo de Referência, quando então a FRTVE receberá o Termo de Entrega Definitivo.

7.4. Não serão definitivamente recebidos e consequentemente serão colocados à disposição da CONTRATADA, os produtos que não forem compatíveis com as características exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante do Termo de Referência.



7.5. O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega dos produtos.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo e no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00minh:

Cidade	CETT	Endereço	
1. Goiânia	Centro de Educação Trabalho e Tecnologia	1ª Avenida, n° 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO.	

8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n 3° Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG

- CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

- **Obs.:** No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do tecido antes da assinatura do Contrato para a verificação das especificações.



9.2. Após o recebimento da arte, a CONTRATADA deverá apresentar **AMOSTRA do produto** para sua aprovação, antes do mesmo ser confeccionado.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme a entrega dos produtos pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:
- 10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos equipamentos, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (ATESTO);
- 10.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;
- 10.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.4.1. O prazo de validade;
 - 10.4.2. A data da emissão:
 - 10.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.4.4 O valor a pagar; e
 - 10.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**:

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Fundação RTVE obriga-se a:

11. 2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição.

11.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento.

11.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega.

11.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

11.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10.

11.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



111.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.
- 12.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR ITEM** contratado com a LICITANTE VENCEDORA.
- 12.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.
- 12.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 12.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto.
- 12.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

14.2. O início do fornecimento dos uniformes será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

16. DO CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

16.1. Os Centros de Custo são:

COTEC Sebastião de Siqueira - Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro



CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Α	Emp	resa									,
inscı	rita	no	CNPJ	sob	0	n°			,	sediada	à
bairr	0						, CEP	n°		,	por
									. ARA , sob a		
									empresas		
Adm	inistra	ıção P	ública, na	a forma	a do ar	t. 18	, inciso V, d	do De	ecreto nº 8.	241/2014.	
							(Cidade		F), (dia) de l ata da aberi	` , ,	,
			_		Repres	senta	ante Legal				



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍCILIO **BANCÁRIO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são descriminados abaixo:

Razao Social:	
CNPJ:	
Banco:	
N° da Agência:	
N° da Conta:	
	(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão) Representante Legal

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa:forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.
(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)
Representante Legal



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integramente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)

Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Α	Empre	esa						,
ins	crita	sob	0	CNPJ	n°		, sediada	no
en	dereço_							,
DE	CLARA	A, sob a	as per	nas da Lei	, que a	té a presente data in	existem fatos impedit	ivos
pai	a a su	a habili	itação	na prese	enta S	eleção Pública, cien	te da obrigatoriedade	e de
de	clarar o	corrênc	ias po	osteriores.				
), (dia) de (mês) de (a	-
						(ua	ta da abertura da ses	sau)
				F	Repres	entante Legal		



ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezado	os Senhores,				
preço p	ndimento a Seleção Públic ara contratação de empres da referida Seleção Pu icado:	sa especializ	ada		,
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01		Unid.		R\$	R\$
Prazo o Prazo o O forne	global da proposta R\$ de validade da proposta: de execução: ccimento dos materiais dev s no Anexo I do Edital de S	- (erá ser de a	(no mínii	mo: 60 (sesse om as especif	enta) dias). icações
limitar a	nclusos no preço todos os a: custos diretos e indiretos s e encargos sociais.		•		
	<u>_</u>	.ocal e data			
	Representante legal ou Nome Legív				 0



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

A Empresa	, pessoa jurídica de direito privado
inscrita no CNPJ. nº	<u>,</u> estabelecida a
CEP:,Cidade:	, Estado:, neste
ato representado por seu Represent	ante Legal
naturalidade, estado	civil, portador da Cédula de
Identidade nºexpedid	o, CPF: nº
residente e domiciliado	, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, que será regido pe	lo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de
21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06	5/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de
08/06/94 e outras alterações sofr	idas e pelas cláusulas e condições a seguir
estipuladas:	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, coletes e outros sob demanda com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência.



1.2. O quantitativo apresentado no subitem 2.3 é meramente estimativo e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições para uso.
- 2.2. Os produtos a serem adquiridos, **serão solicitados sob demanda e poderão ser utilizados em sua totalidade ou não**, de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.
- 2.3. Os produtos objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeitos as suas especificidades e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta unissex de manga curta e outros confeccionada no tecido Dry fit (100% poliéster), gola redonda, cor a definir, gola e punho da camiseta de ribana, silkadas, tamanhos P, M, G, GG, XG. Personalização localizada em serigrafia frente e costas, artes coloridas.	30.000		
2	Colete básico, confeccionado no tecido Dry fit (100% poliéster), acabamento de viés nas extremidades, elásticos nas laterais, tamanhos P, M, G, GG, XG. Personalização localizada em serigrafia frente e costas, artes coloridas.	2.500		
	VALOR TOTAL			



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato é no valor global de R\$ ___(____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.
- 4.2. O início do fornecimento dos uniformes será conforme a data descrita na Ordem de Serviço OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2. Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA-e.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para o fornecimento dos uniformes desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no item 17 deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Vide Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA DEMANDA

- 9.1. A confecção das camisetas, coletes e outros será feita sob demanda com fornecimento parcelado A Fundação RTVE irá solicitar os produtos para a CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento especificando os quantitativos a serem confeccionados com as respectivas quantidades a serem entregues no seguinte local:
- 9.1.1. No CETT de acordo com o endereço que está discriminado no item 10.9.
- 9.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE.
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos materiais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, **a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE, com os quantitativos a serem confeccionados.



10.2. A FRTVE fará os pedidos para a confecção dos produtos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

10.5. Os produtos serão considerados definitivamente recebidos, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no presente Termo de Referência, quando então a FRTVE receberá o Termo de Entrega Definitivo.

10.6. Não serão definitivamente recebidos e consequentemente serão colocados à disposição da CONTRATADA, os produtos que não forem compatíveis com as características exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante do Termo de Referência.

10.7. O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega dos produtos.

10.9. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo e no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00minh:

Cidade	CETT	Endereço		
1. Goiânia	Centro de Educação Trabalho e Tecnologia	1ª Avenida, n° 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO.		

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE

- CNPJ: 01.517.750/0001-06

- Inscrição Estadual: 10.520.837-0



- Inscrição Municipal: 130.207-8

- Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da

UFG, CEP: 74690-900 - Goiânia - Goiás.

- Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do

Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de

Gestão de Contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Fundação RTVE obriga-se a:

12. 2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no

curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais

produtos danificados para sua substituição.

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo

descumprimento da ordem de fornecimento.

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega.

12.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja

descumprimento da ordem de fornecimento.

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 8.

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as

obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

contratada.

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.
- 13.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR ITEM** contratado com a LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.
- 13.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.
- 13.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 13.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto.
- 13.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AMOSTRAS

- 15.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do tecido antes da assinatura do Contrato para a verificação das especificações.
- 15.2. Após o recebimento da arte, a CONTRATADA deverá **apresentar AMOSTRA do produto** para sua aprovação antes do mesmo ser confeccionado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente informados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrava prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

17. DO CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

17.1. Os Centros de Custo são:

- COTEC Sebastião de Siqueira Goiânia
- CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Governador Onofre Quinan Anápolis
- CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Célio Domingos Mazzonetto Ceres
- CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Governador Otávio Lage Goianésia
- CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Jaraguá Irtes Alves de Castro Ribeiro
- CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Celso Monteiro Furtado Uruana
- CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Maria Sebastiana Da Silva Porangatu
- CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca Cristalina
- CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Carmem Dutra De Araújo Formosa
- CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Aguinaldo Campos Netto Catalão
- CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Artes Labibe Faiad Catalão
- CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Jerônimo Carlos Prado Goiatuba



CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

18.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições condas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições condas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Edital.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundasdo presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

	Goiânia,	de	de 2022.
Prof. ^a Silvana Coleta Santos Pereir Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE	 a	Nome do Represe Contrata	•
Гestemunhas:			
Nome:	No	ome:	
CPF:	C	PF:	

